

[Página Principal](#) > ... > [Recorrer Aos Tribunais](#) > [Atlas Judiciário Europeu Em Matéria Civil](#) > [Mediação](#) > Germany

Mediação

Alemanha

Alemanha



PROCURAR TRIBUNAIS/AUTORIDADES COMPETENTES

O motor de pesquisa abaixo permite procurar tribunais e autoridades competentes para um instrumento jurídico europeu específico. Nota: nalguns casos excepcionais, a competência não pode ser determinada.

Artigo 10.^o – Informações sobre os tribunais e as autoridades competentes

A competência para receber pedidos de exequatoriedade depende da natureza do acordo de mediação. A exequatoriedade destes acordos é regulada pela lei geral.

Por conseguinte, na Alemanha os acordos de mediação só podem ser executados depois de revestirem a forma de acordos judiciais ou judicialmente homologados [*gerichtliche oder gerichtlich gebilligte Vergleiche*, artigo 794(1)(1) do Código de Processo Civil (ZPO); artigos 86(1)(2) e 156(2) da Lei dos processos em matéria de família e de jurisdição voluntária (FamFG); artigos 86(1)(3) e 36 da FamFG], ou com base em instrumentos notariais com força executória [*vollstreckbare notarielle Urkunden*, artigos 794(1)(5) e 797 do ZPO; artigo 86(1)(3) da FamFG, e artigo 794(1)(5) do ZPO] ou em instrumentos com força executória, relativos a pensões de alimentos, do Serviço de Apoio à Juventude [*vollstreckbare Urkunden des Jugendamtes über Unterhalt*, artigo 59(1), primeira frase, n.ºs 3 e 4, e artigo 60 do Volume VIII do Código Social (SGB)], ou em acordos redigidos por advogados e declarados executórios [*für vollstreckbar erklärte Anwaltsvergleiche*, artigos 794(1)(4b), 796a e 796b do ZPO], ou em acordos executórios celebrados em organismos reconhecidos de resolução de litígios [*vollstreckbare Vergleiche vor anerkannten Gütestellen*, artigos 794(1)(1) e 797a do ZPO]. São competentes os tribunais ou notários previstos na lei geral ou o tribunal da comarca do organismo reconhecido de resolução de litígios.

Se o acordo de mediação não revestir forma adequada, não sendo portanto executório, o seu conteúdo deve ser apresentado ao tribunal competente nos termos da lei geral, para que este o declare executório.

Última atualização: 16/12/2024

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.